



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 30/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 356, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o cancelamento de Escritura Pública na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico GPI/Nº 472/05, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento de Escritura Pública de compra e venda de imóvel;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2040, de 9 de novembro de 2005 e no Jornal Local,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano realizada entre o Município de Palmas e o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES ALVES**, lavrada em 25 de julho de 1992, referente ao Lote nº 10, Quadra 48, Avenida Francisco Galvão, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, Registrado no Cartório de Imóveis, sob o nº R-1-02723, consoante ao Processo nº 5022101/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 30 dias do mês de dezembro 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município